Id:05D512FA3113407A

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 13 DE MAIO DE 2026 - LEI N.214

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$78.339,20 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **78.339,20**

Anulação

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
9		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA ML Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e	17.216,40 F.R.: 1 500 00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
16		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA ML Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e	61.122,80 F.R.: 1 500 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
3		01.031.0001.1071.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Encargos com Amortização da Dívida e Parcelamentos	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
10		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-3.669,60 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
11		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 13 DE MAIO DE 2026 - LEI N.214

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
12		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
15		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
18		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
19		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNI Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Le	-3.669,60 F.R. Grupo: 1 500 00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-78.339,20**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO APOLINARIO C. MORAES
PREFEITO - CPF: 780.171.063-00

Id:0047FD18BAEB41D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

ERRATA

No **Extrato de Contrato nº 09.06.2026.01 – PMCP**, publicado no **Diário Oficial das Prefeituras Piauienses**, edição do dia **10 de junho de 2026**, procede-se à seguinte retificação:
Onde se lê: REFERÊNCIA: CONTRATO Nº **09.06.2026.01** – PMBP, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI.
Leia-se: REFERÊNCIA: CONTRATO Nº **09.06.2026.02** – PMBP, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

Bom Princípio do Piauí (PI), 29 de junho de 2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:073858728E9D41C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

Processo Administrativo nº 241/2026

Recorrente: FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Recorrida: PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**, em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026.

A Recorrente sustenta, em síntese, que a empresa vencedora deixou de apresentar documentação econômico-financeira em conformidade com o edital, especialmente no tocante à ausência dos índices oficiais de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), exigidos expressamente no instrumento convocatório, requerendo sua inabilitação.

A Recorrida apresentou contrarrazões alegando que os índices poderiam ser extraídos dos balanços apresentados e que eventual ausência formal não comprometeria a habilitação.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo e cabível, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido.

III – DO MÉRITO

Após análise minuciosa dos documentos apresentados pela empresa recorrida, bem como das razões recursais e contrarrazões, verifica-se que assiste razão à empresa Recorrente.

O edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 estabeleceu expressamente, para fins de qualificação econômico-financeira, a necessidade de comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), nos seguintes termos:

"A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)..."

(Continua na próxima página)